Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2193, segunda-feira, 19 de outubro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 52/2026 – Homologado o processo licitatório em 19/10/2026, autorizando a: "Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saude (UPA 24HRS, CEM E ATB), com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) - PARTE V", e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **Eport LTDA –** itens 2 ao 10 e 13, sob o valor total de R$ 67.678,24 (Sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e BEAGA **HOSPITALAR EIRELI** – itens 11 e 12, sob o valor total de R$ 8.546,40 (Oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) Restou como FRACASSADO o item 01, finalizado sem vencedores, diante das inabilitações de alguns licitantes e o utem 14, restou como DESERTO, uma vez que não houveram interessados**.** Sarzedo/MG, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 10/2026 – **Objet**o: "Contratação de empresa especializada para manutenção e melhoria do sistema de drenagem pluvial, incluindo a prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos na rua José Luiz Resende, próximo ao n.º 27, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000". O início de acolhimento das propostas se dará em **20/10/2026** a partir de 08 horas até **05/11/2026** as 9h. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **05/11/2026**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 19 de outubro de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 12/2026 – **Objet**o: "Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em conformidade com os projetos e a planilha orçamentária, conforme plano de trabalho, devidamente aprovado pela SEINFRA no âmbito do Convênio de Saída n.º 1301004395/2026/SEINFRA, visando a duplicação da Rodovia MG 040 - Trecho 04, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". O início de acolhimento das propostas se dará em **20/10/2026** a partir de 08 horas até **27/11/2026** as 9h. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **27/11/2026**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 19 de outubro de 2026.

DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2193, segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO n.º 202/2023 –**cujo o objeto é "Constitui o presente termo de prorrogação do contrato de n.º 202/2023, com reajuste pelo IPCA de 3,725570%, objeto é a "Contratação de empresa especializada em preparação de refeições para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da UPA 24 horas, bem como atender as demandas do CAPS I e eventos de mutirões e campanhas da SMS. **Justificativa:** Conforme Oficio n.º 168/2026 aviada pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer jurídico nº 1566/2026. .Contratada: **BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA**.Valor **R$ 1.249.577,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais)** considerando-se o valor de **R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)** por unidade. O prazo de execução e vigência **04/10/2026 a 03/10/2027.** Sarzedo, 19 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO 5 ADITIVO EXCEPCIONAL DO CONTRATO n.º 82/2021 –**cujo o objeto é "Constitui o presente termo de prorrogação excepcional do contrato de n.º 82/2021, objeto é a "Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória – elevador de acessibilidade EP: 419, fabricada por Vertline Elevadores, instalado no CEMEI NEUZA CARDOSO DA SILVA", ambos constantes do contrato nº 82/2021, PRC 168/2021."

Contratada: **FERNANDO DE CASTRO BARROS 94273111004 ME**. **R$ 5.538,00 (cinco quinhentos e trinta e oito reais)** considerando-se o valor corrigido pelo índice IGP-M é de **R$ 461,50 (quatrocentos e sessenta e um reais cinquenta centavos)** ao mês. O prazo de execução e vigência **07/10/2026 a 07/10/2027 ou até que conclua nova licitação podendo ser rescindida de foram unilateral e/ou amigável qualquer tempo..** Sarzedo, 19 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO 7 ADITIVO EXCEPCIONAL DO CONTRATO n.º 82/2021 –**cujo o objeto é "Constitui o presente aditivo de prorrogação excepcional ao contrato nº 83/2021 cujo objeto é a "contratação de empresa para serviço de locação de coletores eletrônico e programa de computador para a anotação e controle automatizado das entradas e saídas dos servidores municipais em seu expediente de trabalho, incluindo software de gestão de ponto e hardware, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no termo de referência e demais documentos contidos no processo licitatório de nº 127/2021, Pregão Presencial nº 74/2021, PRC 150/2021, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição". Justificativa**:** Conforme Oficio n.º 173/2026 aviada pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente autorizada pela Sra. Prefeita e Parecer jurídico nº 1605/2026.Contratada: **LOGMATCH SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA** .Valor com reajuste pelo índice IGP-M é de ***R$ 56466,72 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos*)** .O prazo de execução e vigência 12/10/2026 a 11/10/2027**.** Sarzedo, 19 de outubro de 2026

DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2193, segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO n.º 96/2025 –**cujo o objeto é "aditivo de reequilíbrio da contratação de empresa especializada para a execução de obras de duplicação da rodovia mg 040 trecho 05 – conforme projeto básico apresentado no âmbito do convênio 945608/2023 operação nº nº1088.492-29 – MINISTÉRIO DAS CIDADES E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e conforme o plano de trabalho da prefeitura municipal de Sarzedo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, do Projeto Executivo, e do Termo de Referência. .Contratada: **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**.Valor **R$ 437482,76 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).** Sarzedo, 19 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO n.º 197/2024 –**cujo o objeto é "Prorrogação do contrato nº 197/2024 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos instalados na rede municipal de educação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios. **JUSTIFICATIVA**: Conforme Comunicação Interna n.º 492/2026 aviada pela Secretaria Municipal de Educação devidamente autorizada pela Sra. Prefeita e Parecer Jurídico nº 1622/2026.Contratada: **TECMEDIO -TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA**.Valor **R$ 221.228,64 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)** sem reajuste**.** Sarzedo, 19 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO n.º 79/2025 –**cujo o objeto é "Prorrogação por 12 meses do contrato nº 79/2025, com reajuste de 3,44538% pelo INPC, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 03 (três) elevadores instalados no Hospital Municipal 272 Joias E UPA 24 Horas, não incluindo a aplicação de peças instalados no Hospital Municipal 272 Joias E UPA 24 Horas.**Justificativa:** Conforme Oficio n.º 181/2026 aviada pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito e Parecer jurídico nº 1577/2026.Contratada: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**.Valor **R$ 22.344,24 (Vinte e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais vinte e quatro centavos) anuais, sendo R$1.862,02 (Hum mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos) mensais,Vigência:** doze meses, contados a partir 01/10/2026**.** Sarzedo, 19 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO 6 ADITIVO EXCEPCIONAL DO CONTRATO n.º 86/2021 –**cujo o objeto é "Prorrogação excepcional por 12 meses do contrato nº 86/2021, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução de publicidade interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral".**Justificativa:** Conforme Oficio n.º 06/2026 aviada pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação devidamente autorizada pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) e Parecer jurídico nº 1598/2026. .Contratada: : **P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**.Valor ***R$ 573241,67 (quinhentos e setenta e três mil duzentos quarenta e um reais e sessenta e sete centavos***), . O prazo de execução e vigência **17/10/2026 a 17/10/2027, ou até que conclua nova licitação podendo ser rescindida de foram unilateral e/ou amigável em qualquer tempo..** Sarzedo, 19 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 7010 e 3577-7326
CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 472/2026

A Prefeitura municipal de Sarzedo torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de TACÓGRAFO, para o veículo TEH-2H54,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação solicitação nº 472/2026; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta.

O texto integral do Aviso, do Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial encontram-se á disposição dos interesses no site: www.sarzedo.mg.gov.br.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br até as 17:00hs do dia 22/10/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br

Sarzedo/MG, 19 de outubro de 2026.

João Pedro Carregal Torres
Agente de Contratação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026

Veículos em Situação de Abandono ou Sinistrado

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 271 e Art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **notifica, por meio deste edital**, os proprietários dos veículos relacionados abaixo, **identificados em situação de abandono ou sinistrado em via pública**.

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Veículos em Situação de Abandono ou Sinistrado por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, **fica(m) o(s) proprietário(s) notificado(s)** por meio deste edital para, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação, regularizar a situação do(s) veículo(s)** e promover sua retirada do logradouro público.

1. **Relação de veículos em Situação de Abandono ou Sinistrado**

Placa	Marca / Modelo	Proprietário
GSI7I88	FORD/VERONA 1.8 LX	M. DE F.
BXJ2F22	MOTOR-CASA/ONIBUS	N. DA C. F.
GQU8932	GM/MONZA GL	L. S. F.
OMA5F13	VW/MPOLO IDEALE R	S. S. E S. LTDA
HCF0G60	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	M. M. R. S.
DMP8676	PEUGEOT/206 SELECTION	J. C. DOS S. S.
LCO2354	R/GUERRA AG CS	C. A. DA S R.
GPQ3D49	GM/KADETT IPAN. SL/E EFI	E. C. DE O

2. **Advertência**

Caso os veículos não sejam removidos dentro do prazo estipulado, os mesmos serão recolhidos e destinados para pátios credenciados. Decorrido o prazo legal de **60 (sessenta) dias, sem que haja a devida regularização ou retirada**, os veículos poderão ser **levados a leilão público**, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Gilmar Hilário Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo – MG

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

TJMG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação Pecuniária

Edital Nº 01/2026 - TJMG - 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ibirité

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUSIVE AO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO, À EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA, DA COMARCA DE IBIRITÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS INTERESSADAS NO ACOLHIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO PENAL,

O Juízo da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ibirité, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais, acordos de não persecução penal e de suspensões condicionais do processo e da pena, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional e socioeducativo, à educação, à saúde, à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 558, de 05 de maio 2024, do Provimento Conjunto n° 144/2025, de 04 de abril de 2025, da Portaria n° 8.377/CGJ/2025, de 4 de abril de 2025, Portaria Conjunta n° 608/PR/2017, além das demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

É objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2026, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação, saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social – ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos socioprodutivos/alternativos, promoção de valores universais.

O valor disponível na conta do Juízo, abarcado pelo presente Edital, corresponde, na data de sua publicação, ao montante de R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), acrescido dos rendimentos e demais valores que venham a ser creditados até a data da decisão de aprovação dos projetos apresentados.

2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

destinação de Valores Oriundos de Prestação
Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114

2.1) Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, cadastradas nos termos do art. 7° do Provimento Conjunto n° 144/2025, de 04 de abril de 2025, com a finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional e socioeducativa, à educação e à saúde, desde que estas atendam áreas sociais de relevante cunho social.

2.2) A destinação priorizará o repasse às entidades que:

2.2.1) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

2.2.2) atuem diretamente na execução penal, na prevenção da criminalidade e na assistência à ressocialização de apenados e às vítimas de crimes, incluídos os conselhos das comunidades;

2.2.3) prestem serviços de maior relevância social;

2.2.4) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas;

2.2.5) sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos, instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 543, de 10 de janeiro de 2024, ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

2.2.6) realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes que cumpriram medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

2.2.7) executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflito, crime e violência, baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pregressas e egressas;

2.2.8) se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP ou por equipe conectora;

2.2.9) atuem em projetos que abordem o uso de álcool e outras drogas - desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes -, adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e com a Resolução do CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, e respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

2.2.10) fortaleçam iniciativas desenvolvidas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais, Pelo Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada e por outros serviços equivalentes, bem como para implantação e manutenção de serviço de atenção às pessoas egressas, especialmente os Escritórios Sociais; e

2.2.11) implementem iniciativas voltadas à inserção sócio laboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistemas prisional.

Controle Interno 4e1afdf2db Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação
Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114

3. DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1) É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

3.1.1) ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

3.1.2) à promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Três Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, ao pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

3.1.3) a fins político-partidários;

3.1.4) a entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

3.1.5) a pessoas naturais;

3.1.6) a pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção a membros de diretoria de entidade beneficiada, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

3.1.7) a entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;

3.1.8) a entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.1.9) a entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração dessas entidades ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

3.1.10) a entidades públicas ou privadas de cujas atividades possam decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, a promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.1.11) para pagamento de tributos e multas administrativas de qualquer espécie;

3.1.12) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz responsável pela unidade gestora.

3.2) Para além dos itens de "3.1.1" até "3.1.12", o disposto nos itens "3.1.11" e "3.1.12" também se aplica ao Conselho da Comunidade da Comarca.

3.3) Fica vedada a participação de entidades sediadas em Municípios que não integrem a Comarca de Ibirité, em razão da inviabilidade de cooperação técnica com o Serviço Social de outras Comarcas. Tal restrição decorre dos inúmeros pedidos de cooperação formulados por este Juízo, por meio do processo SEI nº 0035798-26.2026.8.13.0114, cuja resposta se mostrou infrutífera, circunstância que inviabiliza o adequado

Controle Interno 4e1afdf2db Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114

acompanhamento da execução dos projetos, bem como a aferição, por este Juízo, de sua viabilidade e conveniência.

4. DO CADASTRAMENTO SIMULTÂNEO DE ENTIDADES E PROJETOS

4.1) As entidades poderão cadastrar, simultaneamente, mais de um projeto por edital, sendo que cada um deve ser apresentado de modo individualizado, nos termos do §5º do art. 8º da Portaria n° 8.377/CGJ/2025.

4.2) O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação, incluindo projeto, será de 30 (trinta) dias e ocorrerá no período de 02/11/2026 a 01/12/2026. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do endereço de *e-mail*:iib2crim@tjmg.jus.br

4.3) No ato do protocolo – entendido como o do envio do *e-mail* com os documentos necessários – deverão ser entregues todos os documentos elencados no rol do art. 7° do Provimento Conjunto n° 144/2025 e no rol do art. 8° da Portaria n° 8.377/CGJ/2025. Não serão aceitos documentos parciais e a eventual falta de algum deles ocasionará o indeferimento do pedido de cadastramento.

4.3.1) Deverão ser entregues os seguintes documentos, relacionados na forma que se segue com expressa menção em cada um dos itens 4.3.1, seguido do número de sequência correspondente:

4.3.1.1) formulário constante do ANEXO I deste edital devidamente preenchido com letra legível, que será a capa de cada projeto;

4.3.1.2) plano de projeto que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações, ficando salientado que a descrição do projeto, não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas:

4.3.1.2.1) finalidade;

4.3.1.2.2) tipo de atividade que pretende desenvolver;

4.3.1.2.3) exposição sobre a relevância social do projeto;

4.3.1.2.4) tipo de pessoa a que se destina;

4.3.1.2.5) tipo e número de pessoas beneficiadas;

4.3.1.2.6) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

4.3.1.2.7) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

4.3.1.2.8) período de execução do projeto e suas etapas;

4.3.1.2.9) forma e local de execução;

4.3.1.2.10) valor total do projeto;

4.3.1.2.11) outras fontes de financiamento, se houver;

4.3.1.2.12) formas de disponibilização dos recursos financeiros;

Controle Interno 4e1afdf2db Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114

4.3.1.2.13) outras informações imprescindíveis;

4.3.1.3) Documentação da entidade beneficiária:

4.3.1.3.1) comprovante do registro do seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: a) sua finalidade social; b) finalidade não lucrativa.

4.3.1.3.2) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.1.3.3) identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação e eleição ou nomeação;

4.3.1.3.4) declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva, de titularidade da entidade, para o recebimento dos valores eventualmente liberados, na qual não poderá ser creditado recursos de fonte diversa;

4.3.1.3.5) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.1.3.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.1.3.7) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.1.3.8) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

4.3.1.3.9) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

4.4) Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

4.5) Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

4.6) Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem todas as exigências elencadas nos itens 4 e 5 deste Edital.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

5.1) Deverão constar no projeto apresentado, necessariamente, os seguintes dados:

5.**1.1)** o valor total;

5.1.2) a justificativa pormenorizada para a sua implantação;

5.1.3) os prazos inicial e final da execução;

5.1.4) o cronograma de execução;

5.1.5) a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução;

Controle Interno 4c1afdf2db Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação

5.1.6) os valores necessários para consecução das etapas do projeto;

5.1.7) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível;

5.1.8) as cotações obtidas com, ao menos 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

5.1.9) caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos e requisitos:

5.1.9.1) o projeto base e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

5.1.9.2) o orçamento detalhado;

5.1.9.3) a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

5.1.9.4) se a obra for realizada em imóveis pertencentes à administração pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos;

5.1.9.5) são vedados projetos sem prazo determinado para sua conclusão, bem como pedidos condicionais e aqueles que visem captação de recursos para utilização futura;

5.1.9.6) o projeto apresentado deverá ser individualizado por requerente, sendo permitido à entidade apresentar mais de um projeto por edital.

6. DA ANÁLISE E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1.1) A documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital será distribuída pela Gerente de Secretaria, no SEEU, na Vara Corregedoria de Presídios, em classe apropriada, devendo a Secretaria certificar a regularidade formal dos procedimentos e, posteriormente, remeter os autos ao Serviço Social da Comarca, que deverá elaborar parecer sucinto acerca do enquadramento da proponente em uma das hipóteses do item 2.1, bem como pertinência e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos de cada entidade.

§1º Não sendo certificada a regularidade formal dos expedientes, a Secretaria deverá remeter os autos ao Ministério Público, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

§2 º Não serão admitidos adendos, acréscimos ou retificações da documentação ou do projeto apresentado, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

6.1.1.1) A Secretaria deverá fazer as remessas periódicas ao Serviço Social da Comarca, especialmente designado para agilização dos pareceres à medida em que as entidades encaminharem a documentação.

6.1.1.2) Encerrado o prazo do edital, certificada a regularidade formal pela secretaria e lançado o parecer do serviço social, a Gerente da Unidade Judiciária:

I- lavrará certidão circunstanciada no Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, descrevendo as entidades que tiveram parecer de viabilidade e conveniência favorável;

Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114

II- remeterá o Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, sequencialmente, para análise em 10 (dez) dias:

1) Da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
2) Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

6.1.2) Na sequência, os projetos serão encaminhados para a análise do Juiz(a) de Direito titular da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ibirité.

6.1.3) Caberá ao Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ibirité, ao apreciar do Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos e os projetos apresentados:

6.1.3.1) deliberar sobre a entidade para a qual será liberado o recurso;

6.1.3.2) indicar os valores liberados para cada projeto contemplado;

6.1.3.3) determinar a intimação do contemplado a respeito das obrigações decorrentes da aceitação da verba pública em questão.

6.1.4) Os projetos considerados inviáveis ou que não atendam aos requisitos dos Provimentos serão indeferidos pelo Juiz competente.

6.1.5) A seleção do projeto adotará o juízo de relevância social quanto ao serviço a ser prestado, bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do projeto e seu impacto social, segundo critérios de utilidade e necessidade, atendidas, ainda, as prioridades estabelecidas no art. 4° do Provimento Conjunto n° 144/2025.

6.1.6) As entidades beneficiadas com qualquer valor deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, toda a documentação apresentada em qualquer fase do procedimento, salvo se os originais tiverem sido entregues ao Juízo.

6.1.7) É expressamente vedada a participação e a habilitação de entidades que possuam prestação de contas pendente, intempestiva ou julgada desaprovada por este Juízo, relativa a editais anteriores, nos termos do art. 12, § 2º, do Provimento Conjunto nº 144/2025 e do art. 18 da Portaria nº 8.377/CGJ/2025, restando o pedido de inscrição automaticamente indeferido na fase de análise formal.

Parágrafo único: A regularização tardia das contas pretéritas não ensejará o restabelecimento automático do cadastro a tempo de participar deste certame, caso as inscrições já tenham se encerrado.

6.1.8) Não caberá recurso ou pedido de reconsideração da decisão que julgar o Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, conforme estabelecido no artigo 12,§6º, da Portaria de nº 8.377/CGJ/2025.

6.2 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.2.1) Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos previstos neste Edital.

6.2.2) Quando a execução do projeto consistir em mais de uma etapa, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores.

6.2.3) Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições de transferência, que serão, no mínimo, as seguintes:

Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114

6.2.3.1) utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;

6.2.3.2) apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado neste Edital;

6.2.3.3) colaboração com o Juízo da execução penal;

6.2.3.4) devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;

6.2.3.5) garantia de livre acesso às suas instalações para fiscalização, qualquer tempo, bem como de exibição, quando solicitado, de qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação do valor;

6.2.3.6) atendimento às recomendações, exigências e determinações do Juízo responsável pela liberação do valor;

6.2.3.7) A utilização dos valores liberados para a execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, transferência bancária, TED, DOC ou PIX, não recomendando o pagamento em espécie a fornecedores;

6.2.3.8) organização e manutenção da documentação conforme este Edital e as normas vigentes;

6.2.3.9) fornecimento dos dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta exclusiva, de titularidade da entidade, destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, em que serão depositados os valores eventualmente liberados;

6.2.4) compromissos de cumprimento estrito do cronograma de execução do projeto contemplado;

6.2.4.1) Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência n° 608/2017.

6.2.4.2) É vedada a movimentação financeira de conta-corrente vinculada a crédito de pessoa física, exceto quando se tratar de restituição de recursos recebidos indevidamente e de conversão da Pena de Prestação Pecuniária em Depósito Judicial, conforme art. 7º e incisos I e II da Portaria Conjunta n° 608/PR/2017.

6.2.5) O acompanhamento da execução do projeto será efetuado de acordo com o cronograma apresentado e Portaria complementar sobre a matéria e outras orientações da Corregedoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de qualquer ato ou diligência de ofício que melhor atender o interesse público, nos termos do art. 14 da Portaria nº 8.377/2025.

6.3) Constatado o descumprimento das etapas da execução do projeto, a entidade contemplada será intimada a apresentar a respectiva justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias e, diante da justificativa, o Juízo poderá:

6.3.1) acolhê-la, reorganizando, se for o caso, o cronograma de execução do projeto;

6.3.2) rejeitá-la, interrompendo a execução do projeto e determinando:

6.3.2.1) a devolução do montante repassado;

6.3.2.2) a suspensão dos demais repasses, caso haja;

6.3.2.3) o cancelamento/inabilitação do cadastro da entidade.

6.3.3) Da decisão prolatada, contra a qual não cabe recurso, a entidade será intimada.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1) Decorridos o prazo de conclusão de etapa ou do prazo final de execução do projeto, a entidade beneficiada prestará contas do montante transferido e do consequente desenvolvimento das atividades financiadas, mediante entrega de relatório dirigido à Secretaria do Juízo da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ibirité, por meio de peticionamento no sistema SEEU e, em caso de indisponibilidade/impossibilidade, excepcionalmente por meio do endereço de *e-mail* iib2crim@tjmg.jus.br , observados os esclarecimentos constantes da Portaria complementar respectiva, contendo ao menos:

7.1.1) Planilha detalhada e organizada dos valores gastos, a qual deverá constar saldo credor porventura existente;

7.1.2) Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com recursos disponibilizados mediante alvará, com:

7.1.2.1) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

7.1.2.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação.

7.1.3) Relato sobre os resultados esperados e alcançados com a realização do projeto;

7.1.4) Comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;

7.2) Ao analisar o procedimento de prestação de contas, poderá o Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ibirité:

7.2.1) determinar diligências à entidade ou à equipe técnica, fixando o respectivo prazo;

7.2.2) julgar as contas:

7.2.2.1) aprovadas;

7.2.2.1.1) a entidade deverá ser intimada e cumprido o disposto no §1º do art. 11 do Provimento Conjunto nº 144, de 2025.

7.2.2.2) desaprovadas, determinando a exclusão da entidade do respectivo cadastro;

7.2.2.3) não apresentadas as contas, determinando a exclusão da entidade do respectivo cadastro.

7.2.3) Desaprovadas ou não apresentada as contas, o gerente de secretaria, depois de intimar a entidade: a) cumprirá eventuais providências determinadas na decisão; b) dará ciência ao Ministério Público, para adoção das medidas que entender cabíveis; c) arquivará o respectivo Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos.

7.3) Os valores a serem devolvidos à unidade judicial deverão ser corrigidos monetariamente pela variação da tabela de Fatores de Atualização Monetária do TJMG, ou índice que vier a substituí-la, sem prejuízo das demais penalidades.

Controle interno 4e1ad1d0 Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114

7.4) A prestação de contas, de forma resumida, será obrigatoriamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e afixados em local visível, no prédio do fórum e seus anexos, se houver, sem prejuízo da necessária adoção dos atos dispostos no §1º do art. 11 do Provimento Conjunto 144/2025.

7.5) Havendo saldo credor, o valor será necessariamente depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à entidade gestora (TJMG – Comarca de Ibirité, Banco do Brasil, agência nº 1615-2, conta nº 300114-8 – chave pix: iib2crim@tjmg.jus.br) comprovando o depósito ao Juízo, mediante a comprovação da devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado e outros documentos determinados pelo(a) Juiz(a) responsável pela unidade gestora, nos termos do art. 16, parágrafo único, incisos I e II da Portaria n° 8.377/2025.

7.6) A prestação de contas apenas será submetida à homologação judicial, após parecer da Contadoria, ou profissional técnico habilitado (pessoa natural ou escritório contábil) – sendo o caso – e do Ministério Público, nos termos do art. 17, incisos II e III da Portaria n° 8.377/2025.

7.7) O parecer da contadoria deverá recomendar:

7.7.1) a aprovação das contas, quando a documentação apresentada refletir adequadamente a movimentação financeira e indicar que as contas estão regulares, bem como quando forem verificadas falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal que não comprometam a regularidade das contas;

7.7.2) a desaprovação das contas, quando restar evidenciada qualquer das seguintes ocorrências:

7.7.2.1) constatação de falhas, de omissões ou de irregularidades que comprometam a regularidade, a confiabilidade ou a consistência das contas;

7.7.2.2) conclusão pela desconformidade entre a documentação apresentada e a movimentação financeira.

7.8) A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

7.9) A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

7.10) Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital, com destaque para o Serviço de Assistência Social, nos termos do Provimento Conjunto nº 144/2025.

7.11) No caso de recebimento parcelado de valores, quando a execução do projeto consistir em mais de uma etapa, a transferência da parcela subsequente ficará estritamente condicionada à prestação de contas e homologação judicial do valor anterior recebido. Caso a entidade possua mais de um projeto contemplado neste certame, a existência de contas pendentes ou atrasadas em qualquer um deles impedirá novos repasses financeiros para todos os demais projetos da instituição, até a integral regularização.

7.12) Da decisão que julgar as contas, deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso.

8. DAS PENALIDADES

8.1) O Juízo da Execução Penal da Comarca de Ibirité, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade conveniada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, as seguintes sanções estabelecidas pela legislação vigente:

Controle Interno 4e1afdf2eb Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação 0114

8.1.1) advertência;

8.1.2) suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.3) descadastramento.

8.2) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos definidos em lei, sendo disponibilizada à parte vista do processo, sem prejuízo do poder geral de cautela do juízo da execução que poderá tomar medidas penalizadoras acautelatórias prévias até o exercício do contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1) As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ibirité, bem como nas Portarias complementares.

9.2) O Juízo da Execução Penal reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação, inclusive com a expedição de Portarias complementares à matéria versada.

9.3) É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

9.4) A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese alguma será devolvida à parte proponente.

9.5) A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum da Comarca.

9.6) O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores.

9.7) O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, por meio de decisão fundamentada.

9.8) Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital, por parte de entidade beneficiada, ou de outra norma complementar, caberá ao Juízo de Execuções Penais o direito de a descadastrar e, no caso de indícios de crimes, cópias dos documentos serão encaminhados ao Ministério Público ou autoridade policial para apuração.

9.9) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável e as Portarias complementares do Juízo da Execução que explicite as matérias tratadas e as orientações e decisões da CGJ sobre situações específicas desta Comarca.

9.10) A Secretaria deverá publicar no átrio do Fórum de Ibirité, enviar à Direção do Foro e encaminhar às entidades da sociedade civil dos Municípios de Ibirité, Sarzedo e Mário Campos, às Câmara Municipais e às Prefeituras de Ibirité, Sarzedo e Mário Campos, Conselho da Comunidade, às instituições sociais, instituições públicas e outras correlatas, pela forma mais ampla e ágil possível.

Controle Interno 4e1afdf2db Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114

9.11) Além das disposições do tópico 9.10, a Secretaria deverá encaminhar cópia deste edital, via processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Diretoria Executiva de Comunicação – DIRCOM, para publicação no Portal TJMG, bem como ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas (GMF) e à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, para ciência.

9.12) Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Juízo da unidade gestora.

Ibirité/MG, data da assinatura eletrônica.

Estevão José Damazo

Juiz de Direito Titular 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ibirité

06/03/2026

Documento assinado eletronicamente por **Estevão José Damazo**, **Juiz(a) de Direito**, em 02/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27149753** e o código CRC **8902386E**.

0328805-88.2026.8.13.0114 27149753v4

Controle Interno 4e1afdf2db Edital de destinação de Valores Oriundos de Prestação Pecuniária 27149753 SEI 0328805-88.2026.8.13.0114